

priado a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Rosa Cordeiro Peixoto Lages*.

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 9381/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 14 888/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, procedo à subdelegação e delegação na delegada regional do Centro, licenciada Maria Beatriz Pereira dos Santos Proença, no âmbito da respectiva Delegação Regional, das seguintes competências:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, bem como da tipificação da acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar;
- b) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar aos arguidos com paradeiro desconhecido a instauração de processo disciplinar, bem como dos relativos à dedução de acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal que esteja na sua dependência;
- d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários das unidades orgânicas sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como os correspondentes abonos, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Conceder licenças ao pessoal que esteja na sua dependência e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- g) Justificar faltas ao pessoal dirigente e outro pessoal que esteja na sua dependência;
- h) Instaurar processos de averiguações e decidir as averiguações que concluam pelo arquivamento e que tenham sido por si instauradas;
- i) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;
- j) Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
- k) Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspecção-Geral da Educação e decidir as que concluam pelo arquivamento;
- l) Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- m) Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- n) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;
- o) Mandar proceder às diligências necessárias à instrução dos processos de reabilitação;
- p) Autorizar a realização de despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneo atribuído à delegação.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 20 de Fevereiro de 2006 pela delegada regional do Centro da Inspecção-Geral da Educação no âmbito definido pelos números anteriores.

14 de Março de 2006. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Despacho n.º 9382/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 29 de Março de 2006:

Luís Miguel Salvador Machado Gomes, professor-adjunto da carreira do ensino superior politécnico do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo — nomeado professor-coordenador sem agregação do quadro da mesma Escola, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9383/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 30 de Março de 2006:

Tânia Patrícia Martins Fontes Martins, assistente do 1.º triénio, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 3 de Abril, a fim de iniciar funções no Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9384/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 23 de Janeiro de 2006:

Luís Miguel Salvador Machado Gomes, enfermeiro — concedida equiparação a bolseiro, a tempo parcial com 50 %, a fim de frequentar o doutoramento em enfermagem, por um ano, com início a 13 de Outubro de 2005.

7 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 5113/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos benefícios concedidos pelo Estádio Universitário de Lisboa, I. P., durante o ano de 2005:

Entidade decisora	Data do despacho	Beneficiário	Montante (euros)
Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, I. P.	17-1-2005	Federação Académica do Desporto Universitário.	268 946,56

31 de Março de 2006. — O Presidente, *João Roquette*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 5114/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 13 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de assessor principal da carreira de realizador de dotação global do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga acima mencionada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 269/89, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem as seguintes funções: dirigir toda a equipa de recolha, registo e tratamento de imagem e som, produção e montagem de documentos mediatizados e traduzir em linguagem áudio e vídeo os objectivos e conteúdos formulados pelos autores, em termos de adequação científica e pedagógica.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — ser assessor da carreira de realizador com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/89, de 18 de Agosto.

9.2.1 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área de actividade para a qual o concurso é aberto e, se o júri assim o entender, a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e comunicação;
- b) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;

- c) Motivação e interesse profissionais;
- d) Capacidade de relacionamento entre ideias;
- e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

10.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

10.2.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a afixação da relação dos candidatos admitidos.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, em que a classificação será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

10.4 — O ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta solicitando admissão ao concurso e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
- g) Identificação do concurso;
- h) Data e assinatura.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 11.1, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, passada pelo superior hierárquico.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do número anterior no caso de estes constarem

dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático (carreira docente universitária).

1.º vogal efectivo — Mestre Helena Maria Feijóo Leão Rolão Gonçalves, assessora principal (carreira de tecnólogo educativo).

2.º vogal efectivo — Mestre Maria Lisete da Silveira Tavares, assessora principal (carreira técnica superior).

1.º vogal suplente — Engenheiro António Viegas Beles Gaspar, assessor principal (carreira técnica superior).

2.º vogal suplente — Licenciada Maria de Lurdes Teresa dos Santos Martins Cabral da Silva, assessora principal (carreira técnica superior).

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

31 de Março de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 9385/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2006:

Arícia Dias Figueiredo — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com o montante mensal de € 980, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Março de 2006, pelo projecto «INTERFRUTA II — Proid 148». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9386/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2006:

Reinaldo Macedo Soares Pimentel — autorizado o contrato de bolsa de investigação com o montante mensal de € 980, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Março de 2006, pelo projecto «INTERFRUTA II — Proid 148». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9387/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15 de Março de 2006:

Raquel Ferreira da Silva Peneda — autorizado o contrato de bolsa de investigação com o montante mensal de € 745, com início a 15 de Março e término a 30 de Junho de 2006, pelo projecto «UNAMUNO — Interreg III B». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9388/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2006:

Marta Raquel Dias Barcelos — autorizado o contrato de bolsa de investigação com o montante mensal de € 950, pelo período de

um ano, com efeitos desde 1 de Março de 2006, pelo projecto «Cid 05». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9389/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15 de Março de 2006:

Pedro Luís de Castro Couto Tomé de Almeida — autorizado o contrato de bolsa de investigação com o montante mensal de € 980, pelo período de um ano, com efeitos desde 15 de Março de 2006, pelo projecto «INTERFRUTA II — Proid 148». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9390/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2006:

César Alexandre Pacheco Medeiros — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com o montante mensal de € 980, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Março de 2006, pelo projecto «INTERFRUTA II — Proid 148». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9391/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 30 de Janeiro de 2006:

Miguel Gomes de Menezes do Canto Tavares — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a tempo parcial, com 40% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 20 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9392/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2006:

Paulo Alexandre Luís Botelho Moniz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado a tempo parcial, com 50% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9393/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 18 de Janeiro de 2006:

Mário António da Silva Rouxinol Fragoso — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, a tempo parcial, com 50% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 18 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9394/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 20 de Setembro de 2005:

Mário Jorge de Sousa Arruda Teixeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a tempo parcial, com 40% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 20 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Abril de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 9395/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 25 de Fevereiro de 2006:

José Virgílio de Matos Figueira Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, a tempo parcial, com 20% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 25